



**ilhavo**  
Câmara Municipal

*Armando  
Joana R.*

# ATA UM

## PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ilhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Aos 5 dias do mês janeiro de 2024, no Edifício Municipal e sala de reuniões, reuniu o júri do procedimento concursal acima referido tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, nomeadamente: fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação e respetiva grelha classificativa, bem como o sistema de valoração final do método de seleção.

O júri, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 4 de janeiro de 2024, reuniu sob a presidência de Eva Margarida M. P. Tavares de Oliveira, Chefe de Divisão de Educação, Juventude, Desporto e Vida Saudável e das vogais Ângela Rafaela Rodrigues Sarmento, Chefe de Núcleo Desporto e Vida Saudável e Joana Oliveira Valente Pereira Ramalheira, Técnica Superior de Educação.

Iniciados os trabalhos o júri deliberou o seguinte:

**1.º MÉTODO DE SELEÇÃO A UTILIZAR**, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 04 de janeiro 2024:

Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório.

**2.º APLICAÇÃO E VALORAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO:**

Os resultados do método de seleção serão convertidos numa escala de 0 a 20 valores.

O método de seleção será aplicado a todos os candidatos admitidos a concurso.

O método de seleção tem carácter eliminatório e determina a exclusão dos candidatos que obtenham uma nota inferior a 9,5 valores.

**3.º CRITÉRIOS A APLICAR AO MÉTODO DE SELEÇÃO:**

**AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):**

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas, traduzindo-se na seguinte fórmula:

$AC = 0,20HA + 0,30FP + 0,50EP$  em que:

HA= Habilitações académicas

FP= Formação Profissional

EP= Experiência Profissional

**Habilitações Académicas (HA):** as habilitações académicas serão pontuadas de acordo com o seguinte:

4.ª Classe: 10 valores

6.º ano de escolaridade: 12 valores

9.º ano de escolaridade: 16 valores

12.º ano de escolaridade ou habilitação superior: 20 valores

**Formação Profissional (FP):** na avaliação profissional serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com o seguinte:

O júri deliberou atribuir a nota mínima de 10 valores a todos os candidatos, independentemente de deterem formação, ou não, na área.

As formações na área posta a concurso serão valoradas nos seguintes termos: Curso Profissional Técnico de Ação Educativa ou Curso Profissional de Técnico de Apoio à Infância: 6 valores.

Outras formações na área:

De 1 a 35 horas (inclusive): 1 valores

De 36 horas até 90 horas (inclusive): 2 valores

De 91 horas até 150 horas (inclusive): 3 valores

Mais de 151 horas: 4 valores

Para efeitos de valoração da formação profissional esclarece-se o seguinte:

O júri procederá à soma da totalidade das horas de ações de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha.

Nas ações de formação em que apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de seis horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

Nas ações de formação em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de seis horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.

**Experiência Profissional (EP):** na experiência profissional a nota será obtida a partir da análise da atividade profissional dos candidatos, valorizando-se o desempenho efetivo de funções na área posta a concurso. -----

Neste item será igualmente atribuída a nota mínima de 10 valores a todos os candidatos. -----

A experiência profissional na área será valorada de acordo com o seguinte: -----

Até 2 anos de experiência: 12 valores -----

Mais de 2 a 5 anos: 14 valores -----

Mais de 5 a 8 anos: 16 valores -----

Mais de 8 a 12 anos: 18 valores -----

Mais de 12 anos: 20 valores -----

Para os candidatos que detenham já uma relação jurídica de emprego público, a Avaliação

Curricular incidirá ainda sobre a Avaliação de Desempenho, de acordo com a seguinte fórmula: --

$AC = 0,10HA + 0,30FP + 0,50EP + 0,10AD$ , em que: -----

**AD= Avaliação de Desempenho:** este item terá em consideração a média das avaliações obtidas nos últimos três anos/ciclos avaliativos, no âmbito do SIADAP. -----

A expressão quantitativa das avaliações será convertida numa escala de 0 a 20 valores e traduzir-se-á nos seguintes níveis classificativos: -----

Média das últimas três avaliações (SIADAP)	Nível classificativo
Inferior a 2 valores	8 valores
$\geq 2$ e $\leq 3$ valores	12 valores
$> 3$ e $\leq 3,5$ valores	14 valores
$> 3,5$ e $\leq 4,5$ valores	16 valores
$> 4,5$ e $\leq 4,9$ valores	18 valores
5 valores	20 valores

Aos candidatos não avaliados em nenhum dos anos, por motivos que não lhes sejam imputáveis, será atribuído o nível classificativo de 12 valores. -----

Caso exista avaliação referente a apenas um ou dois anos, será considerada a nota ou a média das notas apresentadas, convertidas nos respetivos níveis classificativos. -----

**4.º CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF):** -----

A classificação final e conseqüente ordenamento dos candidatos resultará da média ponderada da classificação obtida nos parâmetros do método de seleção, traduzindo-se na seguinte fórmula: ---

$CF = AC$ , em que: -----

CF= Classificação Final -----

AC= Avaliação Curricular -----

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores. -----

Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de desempate definidos no art.º

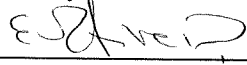
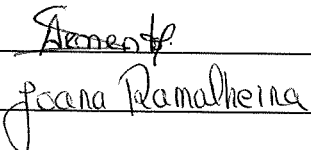
24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09. Mantendo-se a igualdade, será valorizada a experiência profissional, a formação profissional e por último a habilitação académica. -----

Terminada a aplicação do método de seleção será elaborada uma lista unitária de ordenação final, onde constam todos os candidatos aprovados. -----

No recrutamento serão respeitadas as prioridades legalmente estabelecidas. -----

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade do júri. -----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada e lida a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Joana Ramalheira